

1. MENSAGEM DA DIREÇÃO

Entramos no último mês de 2020. É tempo de fazermos uma antevisão do que nos trará o novo ano.

Nas tradicionais reuniões de outono do FMI (Fundo Monetário Internacional) e do Banco Mundial, operadores de mercado, analistas financeiros, e autoridades governamentais buscam obter a visão dominante da evolução da economia global para o ano de 2021. Nestas reuniões, a resposta oferecida por estes organismos foi a recuperação incerta, desigual e longa.

Segundo o FMI, o caminho para o crescimento, diríamos recuperação, requer políticas nacionais hábeis, capazes de assegurar o necessário equilíbrio entre promoção da retoma de atividade no curto prazo e os desafios do médio prazo. A presidente do FMI preconiza que a presente crise deve funcionar como catalisador para esforços de redução de desigualdades, no sentido de forjar um novo contato social, contemplando a dimensão intertemporal e o encolhimento do fosso entre ganhadores e perdedores.

A circunstância da crise, como o FMI sugere, interpela-nos na busca de soluções de crescimento inclusivas, sustentáveis e inovadoras, as quais requerem sobretudo mudança de mentalidade e/ou de instituições.

Neste contexto, a nível nacional, comunitário e internacional, precisamos de líderes e de liderança.

Hoje em dia, dada a formação da generalidade das pessoas e o acesso generalizado à informação, o relacionamento, o saber ouvir e o respeito pelos outros são os aspetos centrais na liderança. A prepotência, o autoritarismo, a discriminação, além de eticamente errados e sempre injustificados, não são as maneiras de dirigir ou de fazer as coisas. São práticas que prejudicam as empresas, que se traduzem em menor produtividade que geram mau ambiente e menor motivação. Não se tenha dúvidas, as fracas capacidades de liderança, as chefias à moda antiga, estão entre as razões importantes para o baixo PIB per capita português.

Num mundo incerto, a solução pode ser avançar sem solução, aceitando a transitoriedade nos mercados e nas sociedades, ajustando-nos ao contexto que muda, mudando nós próprios e procurando aproveitar oportunidades.

Neste Natal que cada um nasça para si e para os outros na solidariedade humana.

Um Feliz Natal.

Reconhecidos,

A direção

2. COVID-19 – IVA E SEGURANÇA SOCIAL: ADIAMENTO DE PRAZOS DE PAGAMENTO

O Decreto-Lei n.º 99/2020, de 22 de novembro, aprovou o regime extraordinário de diferimento de obrigações fiscais e contributivas relativas aos meses de novembro e dezembro de 2020, sendo de destacar:

Diferimento do pagamento do IVA

Diferimento do pagamento do IVA devido em novembro de 2020 para sujeitos passivos classificados como micro, pequena ou média empresa, nos termos do Decreto-Lei n.º 372/2007, ou ainda que tenha iniciado a atividade a partir de 1 de janeiro de 2019, **englobados no regime trimestral de IVA:**

- Podem proceder ao pagamento do imposto apurado até ao dia 30 de novembro; ou,
- Em três ou seis prestações de valor igual ou superior a 25 Euros:

É obrigatória a certificação da classificação como micro, pequena e média empresa por contabilista certificado ou revisor oficial de contas (mesmo para trabalhadores independentes tributados no âmbito do regime simplificado).

Diferimento das contribuições para a Segurança Social

Os pagamentos das contribuições sociais relativas aos meses de novembro e dezembro de 2020 podem ser realizados em 3 ou 6 prestações mensais de igual montante e sucessivas, a iniciar em julho de 2021, não sendo devidos juros.

Podem beneficiar desta medida: trabalhadores independentes; entidades empregadoras do setor privado; entidades empregadoras do setor social; e em qualquer caso, classificadas como micro, pequena e média empresa, nos termos do art. 100.º do Código do Trabalho.

O incumprimento dos requisitos de acesso ao diferimento do pagamento das contribuições sociais devidas ou a falta de pagamento de uma das prestações, implica a cessação dos benefícios atribuídos, vencendo-se a totalidade das prestações em falta e cessando a isenção de juros.

3. AJUSTAMENTO DO CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS EM 2020 E 2021

O **Despacho n.º 437/2020-XXII**, do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, de 9 de novembro de 2020, vem ajustar o calendário das obrigações fiscais a cumprir em 2020 e 2021, sem quaisquer penalidades para os sujeitos passivos, nos seguintes termos:

- As declarações do IVA mensais e trimestrais a entregar nos meses de novembro de 2020 a maio de 2021 (declarações trimestrais do 3.º e 4.º trimestres de 2020 e 1.º trimestre de 2021 e as declarações mensais de setembro de 2020 a março de 2021) podem ser submetidas até ao dia 20 do mês;
- Continuaram a ser aceites até 31 de março as faturas em PDF, considerando-se faturas eletrónicas para todos os efeitos fiscalmente previstos;
- Os inventários de 2020 continuam a ser comunicados à AT sem serem valorizados;
- A declaração modelo 10 de 2020 pode ser submetida até ao dia 25 de fevereiro;
- A declaração modelo 22 será disponibilizada a partir do dia 1 de março;
- A declaração IES/DA será entregue nos mesmos moldes que no presente ano, sendo o formulário disponibilizado a partir do dia 1 de janeiro de 2021.

A presente Informação Económica, Financeira e Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte os nossos técnicos.